



PROJETO DE LEI Nº 132 2025

**INSTITUI ACADEMIA POPULAR AO AR LIVRE COM APARELHOS
ADAPTADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º As academias populares ao ar livre, existentes e as que vierem a ser criadas, devem apresentar uma estrutura para implantação de academia ao ar livre com acessibilidade para a prática de exercícios físicos com aparelhos adaptados para pessoas com deficiência, disponibilizados para todas as idades, colocando a disposição da população a possibilidade de praticar atividades físicas.

Parágrafo Único. Cada regional do Município deverá conter pelo menos uma academia popular ao ar livre com aparelhos adaptados para pessoas com deficiência.

Art. 2º São finalidades das academias ao ar livre adaptadas às pessoas com deficiência:

- I- estimular a pratica de exercício físico regular para as pessoas com deficiência;
- II- desenvolver e estimular espaços de inclusão social;
- III- Incluir a atividade física regular como fator importante ao desenvolvimento de políticas de saúde.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar termos de cooperação, parcerias ou convênios com universidades públicas e privadas, órgãos governamentais e não governamentais, empresas privadas e entidades ligadas a atenção e saúde de pessoas com deficiência, para a finalidade de prestação de assessoria técnica e elaboração de projetos para adequada implantação desses equipamentos e aparelhos, inclusive nas praças, parques e outros locais públicos já existentes e destinados ao lazer.

Art. 4º Estabelece-se o prazo de 90 (noventa dias) para regulamentação da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 4 de fevereiro de 2025.



Adelio Carlos da Silva
Vereador

JUSTIFICAÇÃO

A criação de academias populares ao ar livre dotada de acessibilidade para a prática de exercícios físicos com aparelhos adaptados para pessoas com deficiência física, disponibilizados para todas as idades.

A utilização de equipamentos adaptados (máquina de tríceps, máquina supino vertical, máquina remada sentada, máquina abdominal, máquina twist, jogo de barras paralelas, máquina giro de punho, e bicicleta de mão), contribui de forma impar para a melhora da qualidade de vida das pessoas com deficiência, favorecendo a reabilitação física, postura, mobilidade e independência nas atividades da vida diária. Tudo isso somado aos benefícios diretos na melhora da autoestima, autonomia, além de promover a inclusão social, dessa faixa de nossa população.

A diversidade de opções e a constante renovação oferecida por esses espaços levam os pacientes, crianças, adolescentes e adultos a uma busca constante de novas interações, estimulando o desenvolvimento físico, mental e espiritual. Por todo o exposto e pelo determinante mérito peço aos nobres colegas que apreciem a proposta sob um olhar justo e humano, visando sempre maior efetividade no atendimento aos direitos fundamentais e constitucionais do cidadão. Seguem, anexos a esta, modelos de aparelhos já implantados em outras cidades demonstrando a efetividade desta medida.

